CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 02/09/05

Roberto

FUNCIONÁRIO

DATA 8/9/65

PROJETO DE LEI Nº 201/65

ASSUNTO

Concede de utilidade publica a Associação Penaud Atlético Clube

VEREADOR: Sandoval Bastos

LEI Nº 3046 DE 30/9/65

DIOM Nº 3284 DE 6/10/65 Parecia code

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3046 DE 30 DE Setembro DE 1965

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PENAROL ATLÉTICO CLUBE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PENAROL ATLÉTICO CLUBE, sociedade desportiva com séde e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de Setembro de 1965.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CMF

PROJETO DE LEI Nº 201/65

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PENAROL ATLETICO CLUBE.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PENAROL ATLETICO CLUBE, sociedade desportiva com séde e fôro juridico / nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de setembro de 1.965.

SANDOVAL BASTOS
- Vereador -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Como autor da propositura, recebí do Diretor Legislativo o exemplar do Diário Oficial do Estado, do dia 18 de março de 1964, que instruiu o projeto de lei nº 201/65, que considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PENAROL ATLETICO CLUBE.

Fortaleza, 20 de Setembro de 1.965

Sandoval Bastos

SANDOVAL BATOS - vereador -

CMF

ARQUIVO
FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de impressão e interstício
Em 14/9/1965
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 36 /65
AO PROJETO DE LEI Nº 201/65

O vereador Sandoval Bastos apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que "considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PENAROL ATLÉTICO CL UB."

O projeto foi instruido com o Diário Oficial do Estado, conforme exige a legislação para o caso.

O objetivo da propositura é justo, Visa auxiliar uma entidade que, além do seu aspecto puramente social - já por si relevante - vem desenvolvendo um apreciável trabalho em prol do aprimoramento artístico, educativo e cultural dos seus associados, o que a torna merecedora de ser considerada de utilidade pública.

Somos, pois, pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Setembro de 1.965

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 201/65

Aprovada

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PENAROL ATLETICO CLUBE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Em 20-9-65

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PENAROL ATEETICO CLUBE, sociedade desportiva com séde e fôro juridico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de setembro de 1965

Saulo Pres.

Rel.

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

Mpa.

Of.nº 1000/65 Fortaleza,23 de setembro de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74,§ 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública a Associação Penarol Atlético Clube.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.